



ESTUDO TÉCNICO PRELIMAR

Contratação por inexigibilidade de licitação da Associação Regional de Assistência ao Paciente Oncológico - ARAPO

1- Descrição de necessidade

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de assistência e apoio aos pacientes oncológicos atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município/Região de Maria da Fé – MG, de forma a complementar as ações de atenção à saúde desenvolvida pela rede pública.

O serviço prestado pela Associação Regional de Assistência ao Paciente Oncológico (ARAPO) visa oferecer acolhimento, orientação, transporte, alimentação, apoio psicossocial e outras formas de suporte a pacientes em tratamento oncológico e seus familiares, atendendo a uma demanda social e sanitária de caráter contínuo e essencial.

2- Descrição da solução

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021 e art 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução consiste na contratação direta, via inexigibilidade de licitação, da ARAPO, entidade sem fins lucrativos que atua exclusivamente na assistência de pacientes oncológicos em Poços de Caldas e região.

A ARAPO possui experiência comprovada, infraestrutura adequada e corpo técnico qualificado, configurando-se como entidade especializada, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação visa garantir continuidade dos serviços e integração com a rede municipal de saúde, sem sobreposição de funções administrativas ou duplicidade de ações.



3- Fundamentação legal

Fundamentação: Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação (inciso III e § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 74º, inciso VI da IN 40/2020).

A presente contratação enquadra-se como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da lei nº 14.133/2021, considerando que a ARAPO é instituição sem fins lucrativos, de notória especialização, que atua de forma singular na execução de serviços de relevância pública, não havendo competição possível dada a natureza específica da atuação e a inexistência de entidade similar que atenda ao mesmo publico na região.

4- Requisitos da contratação

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

- A contratada deverá possuir sede ou núcleo operacional na região de atendimento;
- Manter equipe técnica composta por profissionais de assistência social, psicologia, enfermagem e voluntariado;
- Garantir o atendimento humanizado e contínuo aos pacientes;
- Registro e controle de atendimentos, com relatórios mensais à Secretaria Municipal de Saúde;
- Manter regularidade fiscal e certificações exigidas pela legislação;



3- Fundamentação legal

Fundamentação: Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação (inciso III e § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 74º, inciso VI da IN 40/2020).

A presente contratação enquadra-se como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da lei nº 14.133/2021, considerando que a ARAPO é instituição sem fins lucrativos, de notória especialização, que atua de forma singular na execução de serviços de relevância pública, não havendo competição possível dada a natureza específica da atuação e a inexistência de entidade similar que atenda ao mesmo publico na região.

4- Requisitos da contratação

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

- A contratada deverá possuir sede ou núcleo operacional na região de atendimento;
- Manter equipe técnica composta por profissionais de assistência social, psicologia, enfermagem e voluntariado;
- Garantir o atendimento humanizado e contínuo aos pacientes;
- Registro e controle de atendimentos, com relatórios mensais à Secretaria Municipal de Saúde;
- Manter regularidade fiscal e certificações exigidas pela legislação;



5- Estimativa do Valor da Contratação

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021, art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e Art 23 da Lei 14.133/2021).

Em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de valor da presente contratação foi elaborada com base em preços praticados por entidades congêneras e parâmetros de custos históricos de serviços similares de acolhimento e apoio a pacientes em tratamento oncológico.

A Associação Regional de Assistência ao Paciente Oncológico (ARAPO) apresentou proposta de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por diária/paciente, valor compatível com a natureza do serviço e as condições estruturais oferecidas, considerando:

- Hospedagem temporária para pacientes em tratamento oncológico e seus acompanhantes;
- Fornecimento de alimentação adequada durante o período de permanência;
- Suporte psicossocial e transporte para centros de tratamento;
- Equipe técnica multidisciplinar de apoio.

Por se tratar de serviço contínuo e variável conforme a demanda assistencial, a contratação será realizada sob o regime de preço unitário, tomando-se como referência o valor da diária unitária de R\$ 85,00.

A despesa mensal e anual será apurada de acordo com o número efetivo de pacientes atendidos e de diárias executadas, devidamente atestadas pelo gestor responsável.

A título de referência, o valor estimado serve apenas como base de planejamento orçamentário, não configurando limite máximo de empenho, sendo o valor total da despesa determinado pela execução real dos serviços durante o período contratual.



A metodologia de apuração de preços considerou:

- Consulta a bases de dados de contratações similares em municípios de porte equivalente, conforme registros disponíveis em portais públicos e relatórios de controle interno;
- Histórico de custos da ARAPO em execuções anteriores de contratos de natureza análoga;
- Análise de compatibilidade técnica e econômica com os serviços prestados e o público atendido (pacientes SUS em tratamento oncológico).

Conclui-se que o valor proposto de R\$ 85,00 por diária/paciente é razoável, compatível com o mercado e suficiente para cobrir os custos de execução e garantir à continuidade dos serviços de assistência oncológica prestados a população de Poços de Caldas e região.



Associação Regional de Assistência ao Paciente Oncológico
Rua Anchises Bernardo, 18 – Residencial Paineiras – Poços de Caldas/MG
Telefone: (35) 3714-3511

Orçamento

Serviço de hospedagem (casa de apoio), para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora Domicílio) na cidade de Poços de Caldas/MG para a cidade de Maria da Fé

Item:	Descrição	Unidade	Valor (unid.)
01	Contratação de Casa de apoio na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais – para prestar serviços de hospedagem/diária durante o tratamento, a partir da entrada do paciente e acompanhante (quando necessário); garantimos o transporte da instituição contratada até o local de tratamento, ida e volta, em condições de chegada de no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado ao destino; ambiente limpo e arejado (com água tratada, energia elétrica, boas condições de limpeza e conservação). Alas separadas, quartos compartilhados: quarto feminino e quarto masculino. Disponibilizando um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso dos pacientes e dos acompanhantes; refeitório arejado onde é disponibilizado as refeições formuladas pela nutricionista (desjejum, café da manhã, almoço, café da tarde, janta e ceia); contamos com um fisioterapeuta, nutricionista, psicóloga, assistente social e cuidadora no período noturno; com o funcionamento de segunda a sexta-feira (fechada aos finais de semana e feriados).	Diária	R\$ 85,00

Poços de Caldas, 24 de outubro de 2025.

gov.br

ANTÔNIO DOS REIS FERREIRA
Presidente da ARAPO

Antônio dos Reis Ferreira
Presidente da ARAPO

Associação Regional de Assistência ao Paciente Oncológico



A metodologia de apuração de preços considerou:

- Consulta a bases de dados de contratações similares em municípios de porte equivalente, conforme registros disponíveis em portais públicos e relatórios de controle interno;
- Histórico de custos da ARAPO em execuções anteriores de contratos de natureza análoga;
- Análise de compatibilidade técnica e econômica com os serviços prestados e o público atendido (pacientes SUS em tratamento oncológico).

Conclui-se que o valor proposto de R\$ 85,00 por diária/paciente é razoável, compatível com o mercado e suficiente para cobrir os custos de execução e garantir a continuidade dos serviços de assistência oncológica prestados a população de Poços de Caldas e região.



Associação Regional de Assistência ao Paciente Oncológico
Rua Anchises Bernardo, 18 – Residencial Paineiras – Poços de Caldas/MG
Telefone: (35) 3714-3511

Orçamento

Serviço de hospedagem (casa de apoio), para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora Domicílio) na cidade de Poços de Caldas/MG para a cidade de Maria da Fé

Item:	Descrição	Unidade	Valor (unid.)
01	Contratação de Casa de apoio na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais – para prestar serviços de hospedagem/diária durante o tratamento, a partir da entrada do paciente e acompanhante (quando necessário); garantimos o transporte da instituição contratada até o local de tratamento, ida e volta, em condições de chegada de no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado ao destino; ambiente limpo e arejado (com água tratada, energia elétrica, boas condições de limpeza e conservação). Alas separadas, quartos compartilhados: quarto feminino e quarto masculino. Disponibilizando um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso dos pacientes e dos acompanhantes; refeitório arejado onde é disponibilizado as refeições formuladas pela nutricionista (desjejum, café da manhã, almoço, café da tarde, janta e ceia); contamos com um fisioterapeuta, nutricionista, psicóloga, assistente social e cuidadora no período noturno; com o funcionamento de segunda a sexta-feira (fechada aos finais de semana e feriados).	Diária	R\$ 85,00

Poços de Caldas, 24 de outubro de 2025.

 gov.br

documento eletrônico registrado em
ANTÔNIO DOS REIS FERREIRA
CPF: 000.000.000-00
Identificar este documento em: 000.000.000-00

Antônio dos Reis Ferreira

Presidente da ARAPO

Associação Regional de Assistência ao Paciente Oncológico



6. Justificativa para o Parcelamento ou não da Contratação

Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

A contratação não será parcelada em objetos distintos, uma vez que os serviços de acolhimento, transporte, hospedagem e acompanhamento de pacientes oncológicos configuram um conjunto único, contínuo e indissociável de atividades. A fragmentação contratual comprometeria a integração operacional e a efetividade do atendimento prestado aos pacientes, podendo gerar sobreposição de responsabilidades e perda de controle técnico sobre os resultados.

Contudo, para fins de gestão orçamentária e execução financeira, o contrato preverá pagamentos mensais ao longo de 12 (doze) meses, confirmo o efetivo cumprimento das metas e entrega dos relatórios mensais de atendimento. Essa sistemática de pagamento periódico garante a continuidade do serviço, a sustentabilidade financeira da entidade contratada e do adequado acompanhamento da execução contratual pela Administração.

Dessa forma, o objeto é único e indivisível sob aspecto técnico, mas parcelado financeiramente em doze parcelas mensais, apenas para fins de desembolso e prestação de contas, em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7. Demonstração da previsão da contratação

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (Inciso II do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente contratação está prevista como parte das ações estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2025.

O projeto integra as medidas de fortalecimento da rede de atenção oncológica municipal, garantindo continuidade, eficiência e cobertura adequada do atendimento a pacientes SUS em Poços de Caldas e região.



8. Declaração de viabilidade

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Após Análise técnica e jurídica, conclui-se que a contratação da ARAPO é viável, necessária e vantajosa para a administração pública, em razão de:

- Reconhecimento público e histórico de atuação;
- Atendimento gratuito e integrado ao SUS.
- Compatibilidade de custos e estrutura já implantada.

Dessa forma, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, está amparada no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.



9. Responsáveis

Elaborado por: *Adelchi Marchetti P. Cardoso* Aprovado por:

Cargo: *Agente administrativo IV*

Cargo:

Data: *31/10/25*

Data:

 *Adelchi Marchetti*



Maria da Fé, 31 de outubro de 2025